EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 0026/ 98

"Modifica a redação do inciso XXI do Artigo 16, das Atribuições da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, EMENDA:-

ARTIGO 1º.:- O inciso XXI do Artigo 16, Das Atribuições da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

"XXI - Fixar, observado o que dispõe o Artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores".

ARTIGO 2º.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.:- Revogada das disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (22.09.1998).

Jaf/.